

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Aquisição de Etiquetas e Ribbons	
Unidade requisitante	IAL/UITIC – Unidade Integrada de Tecnologia da
Responsável pela demanda	Flávia de Jesus Monteiro

Justificativa	O Instituto Adolfo Lutz (IAL) atua na promoção da saúde no Estado de São Paulo. Como Laboratório Central de Saúde Pública, credenciado pelo Ministério da Saúde, juntamente com seus doze Laboratórios Regionais, sediados em municípios estratégicos do Estado, lidera as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental. É reconhecido internacionalmente por sua competência para responder às ocorrências em sua área de atuação, tendo sido credenciado pelo Ministério da Saúde como Laboratório Nacional em Saúde Pública e Laboratório de Referência Macro-regional. Tem como missão contribuir com as ações laboratoriais de Vigilância em Saúde, bem como, com a pesquisa e a inovação tecnológica, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde, para proteção, prevenção e promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida da população. Neste contexto, a presente solicitação visa à aquisição de etiquetas e ribbons tem como finalidade atender, com urgência, à crescente demanda do laboratório em decorrência da atual epidemia de Dengue. Esses insumos são essenciais para a identificação e rastreabilidade adequada de amostras biológicas (sangue, soro, entre outros), garantindo a correta triagem, análise e arquivamento dos exames laboratoriais. Diante do aumento expressivo no número de casos suspeitos e confirmados, é imprescindível manter a organização e segurança das amostras, evitando erros de identificação que possam comprometer diagnósticos e o tratamento dos pacientes. Além disso, a utilização de etiquetas térmicas e ribbons adequados assegura a durabilidade das informações impressas, mesmo sob condições de armazenamento em refrigeradores ou freezers. A urgência na aquisição se justifica pela necessidade
----------------------	--

	imediata de reposição do estoque para manter o funcionamento contínuo e eficaz das atividades laboratoriais, evitando a interrupção nos atendimentos e garantindo o suporte necessário ao controle da epidemia. A aquisição de etiquetas e ribbons têm como objetivo garantir segurança e organização e rastreabilidade das amostras de Dengue, no contexto da atual epidemia. A medida está alinhada à missão do Sistema Único de Saúde (SUS) de promover a proteção da saúde da população por meio da vigilância, prevenção e controle de agravos, assegurando uma resposta rápida e eficiente frente a surtos e epidemias. A correta identificação e rastreamento das amostras que são essenciais para a segurança dos pacientes e a precisão na emissão dos resultados.
Estimativa preliminar do valor da contratação	<u>R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais),</u> conforme estimativa de preços ETP
Data pretendida para a conclusão da contratação	05/2025
Quantidade	• Etiquetas térmicas: 300 rolos – Cód GOV.BR - 458301 • Ribbons: 200 unidades – Cód GOV.BR 250238
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	Exercício 2025
Opção legal	Contratação com base na Lei federal nº 14.133/2021
Grau de prioridade da contratação	Alta
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não aplicável

Estudo Técnico Preliminar 72/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 02400053823/2025-17

2. Descrição da necessidade

Item comum: Etiqueta e ribbon

Instituto Adolo Lutz

O Instituto Adolfo Lutz (IAL) atua na promoção da saúde no Estado de São Paulo. Como Laboratório Central de Saúde Pública, credenciado pelo Ministério da Saúde, juntamente com seus doze Laboratórios Regionais, sediados em municípios estratégicos do Estado, lidera as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental. É reconhecido internacionalmente por sua competência para responder às ocorrências em sua área de atuação, tendo sido credenciado pelo Ministério da Saúde como Laboratório Nacional em Saúde Pública e Laboratório de Referência Macro-regional.

Tem como missão contribuir com as ações laboratoriais de Vigilância em Saúde, bem como, com a pesquisa e a inovação tecnológica, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde, para proteção, prevenção e promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida da população.

Neste contexto, a presente solicitação visa à aquisição de etiquetas e ribbons tem como finalidade atender, com urgência, à crescente demanda do laboratório em decorrência da atual epidemia de Dengue. Esses insumos são essenciais para a identificação e rastreabilidade adequada de amostras biológicas (sangue, soro, entre outros), garantindo a correta triagem, análise e arquivamento dos exames laboratoriais. Diante do aumento expressivo no número de casos suspeitos e confirmados, é imprescindível manter a organização e segurança das amostras, evitando erros de identificação que possam comprometer diagnósticos e o tratamento dos pacientes. Além disso, a utilização de etiquetas térmicas e ribbons adequados assegura a durabilidade das informações impressas, mesmo sob condições de armazenamento em refrigeradores ou freezers. A urgência na aquisição se justifica pela necessidade imediata de reposição do estoque para manter o funcionamento contínuo e eficaz das atividades laboratoriais, evitando a interrupção nos atendimentos e garantindo o suporte necessário ao controle da epidemia.

A aquisição de etiquetas e ribbons tem como objetivo garantir segurança e organização e rastreabilidade das amostras de Dengue, no contexto da atual epidemia. A medida está alinhada à missão do Sistema Único de Saúde (SUS) de promover a proteção da saúde da população por meio da vigilância, prevenção e controle de agravos, assegurando uma resposta rápida e eficiente frente a surtos e epidemias. A correta identificação e rastreamento das amostras que são essenciais para a segurança dos pacientes e a precisão na emissão dos resultados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DG/UITIC-Unidade Integrada de Tecnologia, Informação e Comunicação	Flávia de Jesus Monteiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

4.1 O prazo da entrega deverá ser em até 20 (vinte) dias corridos a contar da retirada da nota de empenho;

4.2 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que será entregue;

4.3 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da contratante, em remessa única, no endereço especificado no termo de referência;

4.4 Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, que utilize materiais biodegradável ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, respeitando os critérios sócios ambientais vigentes;

4.5 A contratada deverá atender, no que couberem, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 7º da instrução Normativa Seges ME nº 58 de 2022, entre outras práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável;

4.6 A validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do total da validade, contados da entrega;

4.7 A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura forem entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do termo;

4.8 A contrata deverá responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados no fornecimento de etiquetas térmicas e ribbons. As opções avaliadas apresentaram preços competitivos e atendimento a todas as especificações técnicas exigidas. . O levantamento de mercado pode ser detalhado em anexo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste na aquisição de etiquetas térmicas e ribbons para a impressão de códigos de barras, etiquetas de identificação de amostras, visando aperfeiçoar o processo de rastreamento do laboratório. As etiquetas e ribbons serão utilizadas em impressoras térmicas já existentes na instituição.

Considerando o cenário epidemiológico da Dengue, Chikungunya e Zika no estado de São Paulo, a crescente relevância, amplitude e complexidade dos fatores ambientais no contexto das ações de proteção, promoção e preservação da saúde, as Diretrizes para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas no estado de São Paulo, constatamos que a alternativa disponível e que atende à necessidade da Instituição visando à necessidade de disponibilizar informações estratégicas relativas à situação de saúde da população e subsidiar a tomada de decisões de forma célere e oportuna, é a realização de **Dispensa de Licitação**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Definição e quantidade

Cód. Bec	Cód. BR	Item	UF	Qtde
3251217	458301	Etiqueta termo transfêrencia 50 x 30 mm	rolo	300
3154220	250238	Ribbon	unidade	200

7.2 As quantidades foram estimadas para atendimento a emergência em arboviroses atenderá a média de 3 meses de utilização dentro da crescente de recepção de amostras de Dengue. Consumo médio mensal- CMM - 48 Ribbons e 100 rolos de Etiquetas ao mês

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.(inciso, VI, IN 40/2020) De acordo com o art. 7º, §2º, este campo é obrigatório.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Os itens desta solução constam na listagem do Plano de Aplicação de Recursos- PAR- 2025 do Instituto Adolfo Lutz, conforme segue:

PAR-2025	PAI/2025	Cód. BEC	Cód. BR	Especif.	UF	Qtde
5299	DG-UITIC	3251217	458301	Etiqueta termo transferencia 50 x 30 mm	rolo	300
5300	DG-UITIC	3154220	250238	Ribbon		200

12. Resultados Pretendidos

12.1 A correta identificação e rastreamento das amostras que são essenciais para a segurança dos pacientes e a precisão na emissão dos resultados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os materiais adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados. Para isso, serão adotados os procedimentos necessários para orientar os servidores do setor quanto à forma correta de manuseio e armazenamento dos produtos adquiridos, bem como quanto ao controle de estoques e saídas de materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Além da contratada atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 7º da Instrução Normativa Seges ME nº 58 de 2022, entre outras práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, conclui-se que;

14.2 Os bens deverão, preferencialmente, serem acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.3 Em suma, os benefícios ambientais diretos e indiretos desta contratação, demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

14.4 A Instituição reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos laboratoriais. O gerenciamento exige adequado manejo para evitar que esses materiais se tornem veículos de doenças ou gerem riscos de acidentes. Para tanto, salienta-se que a Instituição segue com fluxos e processos, conforme o PGRSS- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, preceitos da Resolução RBC nº 222 de 28/03/2018, da ANVISA/MS

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto neste documento, está equipe de planejamento, considera que a aquisição é viável e fundamentalmente necessária para atendimento da demanda de emergência em Arboviroses.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIA DE JESUS MONTEIRO

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I (sigiloso)
- Anexo II (sigiloso)

Termo de Referência 71/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2025	90177-ESP-INSTITUTO ADOLFO LUTZ	ELIANE EUFRASIA DOS SANTOS MENEZES	14/04/2025 12:10 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		02400053823/2025-17

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de item comum: Etiqueta e ribbon, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item nº	BEC Código	BEC Classe	BR [Similar]	Cat IAL	BEC UF	Quant.
1	3251217	7505	458301	15A	Rolo	300

Especificação técnica:
Etiqueta termotransferencia 50 x 30 mm: Etiqueta Impressora Termo Transferencia; Medindo (50 x 30)mm, 2 Colunas, Serrilha a Cada 2 Etiquetas (horizontal); Na Cor Branca Fosco; Em Rolo, Com Espaco de 3mm Entre As Etiquetas Na Horizontal e Vertical; Contendo 3000 Etiquetas No Minimo, Com Bordas Arredondadas; Liner Em Papel Trasnderme, Com Adesivo Permanente e Resistente a Baixa Temperatura; Liner Pesando 70g/m2; Frontal Em Bopp, para Uso Com Impressao Termotransferencia; Frontal Pesando 30g/m2; Adesivo Em Base de Borracha (hot Melt); Nao Ultrapassando 1,5 mm de Raio

2	3154220	8695	250238	15A	Unidade	200
---	---------	------	--------	-----	---------	-----

Especificação técnica:
Ribbon; para Impressora de Transferencia Termica de Etiqueta; Zebra; Tlp 2844; Medindo 110mm x 74m; Na Cor Preta; Entintamento Externo; de Cera-resina; Com Validade Minima de 12 Meses a Partir Da Data Entrega; Com Identificacao do Fornecedor Na Embalagem

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste **Termo de Referência**.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 20 (Vinte) dias corridos, contados da retirada da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Sustentabilidade:

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, que utilize materiais biodegradável ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, respeitando os critérios socioambientais vigentes;

4.2.2 A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 7º da Instrução Normativa Seges ME nº 58 de 2022, entre outras práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável;

4.3 Condições para contratação

4.3.1 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3/4 (75%) da validade total, no que couber, **salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante;**

4.3.2 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

4.3.3 Deverão ser fornecidos produtos novos, sendo vedado a entrega de produtos fracionados e/ou reembalados, precisarão ser entregues em embalagem devidamente lacrada;

4.3.4 A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura forem entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do termo;

4.3.5 Os itens deverão ser entregues em material de embalagem resistente, que mantenha a integridade dos produtos até a sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação e data/validade;

4.3.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.3.7 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nos documentos, seus anexos e sua proposta efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a : marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3.9 O Instituto Adolfo Lutz-IAL realizará análise visual e/ ou poderá realizar testes para avaliação de efetividade dos materiais, para verificar a conformidade com os métodos e exigências do termo de referência, podendo postergar o pagamento até que todas as divergências sejam corrigidas pelo fornecedor, caso os resultados não estejam de acordo com o que foi por ele apresentado no edital.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura da nota de empenho, em **remessa única**.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (Dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local	Endereço
IAL-Central: Almoxarifado	Avenida Doutor Arnaldo, 355 - Cerqueira César- São Paulo/ SP - 01246-902 Contato: (11) 3068.2829 almoxarifado@ial.sp.gov.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220 de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17 II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117,

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18 IV)

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (Dez) dias** úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nele especificada no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 e Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso I da Lei nº 14.133/2021., observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **forma imediata**.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e)** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f)** Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g)** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4 A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial devendo o estatuto estar adequado à lei federal nº 12.690/2012, documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.32 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Outras comprovações

8.33 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.33.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição respeitando o disposto nos arts 4º, inciso XI, 21 inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

8.33.4 Editais de convocação e ata das últimas assembleias gerais e registros de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.33.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.33.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.33.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 15.310,00** (Quinze mil, trezentos e dez reais), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado. Decreto de Execução Orçamentária 68.309 de 18 de Janeiro de 2024.

10.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício (s) financeiro (s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIA DE JESUS MONTEIRO

Equipe de apoio



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Planejamento e Informação-CCD-IAL**

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00053823/2025-17

Interessado: INSTITUTO ADOLFO LUTZ, Instituto Adolfo Lutz - Diretoria Geral -
Unidade Integrada Tecnologia da Informação e Comunicação

Assunto: Aquisição de item comum: Exclusivo UITIC (1)

Trata o presente expediente de aquisição de item comum: Exclusivo UITIC (1), para atender às necessidades do Instituto Adolfo Lutz Central e Centros Regionais.

Tendo sido realizado os ajustes no Plano de Aplicação de Recursos- PAR-2025, procedemos com a análise das especificações técnicas e condições para fornecimento no **Siafísico**, **Cat-IAL** e **Gov.BR**, com posterior confecção dos pedidos, cuja consolidação nº C0023/2025, informamos ainda que, o expediente foi instruído com DFD-Documento de Formalização de Demanda 0063641847, Estudo Técnico Preliminar nº 0072/2025 0063667793 e Termo de referência nº 0071/2025 0063668244.

Sem mais a informar, encaminha-se para avaliação da Diretoria Técnica de Departamento para, se de acordo enviar ao Núcleo de Comunicações para autuação do processo e posterior encaminhamento ao Centro de Administração para os trâmites necessários à aquisição.

São Paulo, 14 de Abril de 2025.

ELIANE EUFRASIA DOS SANTOS MENEZES

Diretor Técnico I

NUCLEO DE PLANEJAMENTO-CCD/IAL



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Eufrasia Dos Santos Menezes**, **DIRETOR TÉCNICO I**, em 14/04/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063669458** e o código CRC **A2CFEA55**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Instituto Adolfo Lutz - Diretoria Geral - Assistência Técnica**

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00053823/2025-17

Interessado: INSTITUTO ADOLFO LUTZ, Instituto Adolfo Lutz - Diretoria Geral - Unidade Integrada Tecnologia da Informação e Comunicação

Assunto: Aquisição de item comum: Exclusivo UITIC (1)

Trata o presente expediente de aquisição de item comum: Exclusivo UITIC (1), para atender às necessidades do Instituto Adolfo Lutz Central e Centros Regionais.

Ciente dos termos do 0063669458 e o teor dos documentos DFD-Documento de Formalização de Demanda 0063641847, Estudo Técnico Preliminar nº 0072/2025 0063667793 e Termo de referência nº 0071/2025 0063668244, segue ao Núcleo de Comunicações para abertura do processo, com trâmite posterior ao Centro de Administração, para prosseguimento.

São Paulo, 14 de abril de 2025

**ADRIANA BUGNO
DIRETORA GERAL
INSTITUTO ADOLFO LUTZ**



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Bugno, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III**, em 14/04/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063682893** e o código CRC **315BC633**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Recebimento-IAL**

Termo de Autuação

Nesta data, atendendo à solicitação da Diretoria Geral, **autuou-se o processo SEI nº 024.00053823/2025-17**, Processo de aquisição de material de consumo, de interesse de INSTITUTO ADOLFO LUTZ, referente a **Aquisição de item comum: Exclusivo UITIC (1)**.

São Paulo, 15/04/2025.

**Renata Stefani
Diretor I**



Documento assinado eletronicamente por **Renata Stefani, DIRETOR I**, em 15/04/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063782303** e o código CRC **04B63734**.

P H P DE FREITAS RODRIGUES

CNPJ: 38.261.300/0001-05 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08.000.041/001-08

ENDEREÇO: QNF 18, LT. 01, LJ. 01 - BAIRRO: TAGUATINGA NORTE - CEP.: 72.125-680 - BRASÍLIA/DF

E-mail: jepsolucoescomerciais@gmail.com - FONE: (61) 3352-2815 

PROPOSTA DE PREÇOS

COMPRA DIRETA

Ao

INSTITUTO ADOLF LUTZ

PREGÃO n°

PROCESSO n°

UASG n°

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: P H P DE FREITAS RODRIGUES

CNPJ n.º 38.261.300/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL n.º 08.000.041/001-08

ENDEREÇO: Quadra QNF 18, Lt. 1, Lj. 1, Taguatinga Norte, Brasília/DF, 72.125-680

E-MAIL: jepsolucoescomerciais@gmail.com

TELEFONE: (61) 3352-2815

DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	Nº DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA
BANCO DO BRASIL	001	1022-7	54.252-0

EMPRESA OPTANTE PELO
SIMPLES NACIONAL

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES

E-MAIL: jepsolucoescomerciais@gmail.com

TELEFONE: (61) 3352-2815

ENDEREÇO: Quadra QNF 18, Lt. 1, Lj. 1, Taguatinga Norte, Brasília/DF, 72.125-680

Data de início das atividades da empresa no endereço atual: 28/08/2020

CPF n.º 015.445.551-21

RG n.º 2.236.156 SSP/DF

ESTADO CIVIL: CASADO

NACIONALIDADE: BRASIL

CARGO: GESTOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
1	Etiqueta 50x30x2 - em papel BOPP HOTMELT - Com Serrilha - Rolo com 3.000 etiquetas	RL	300	37,70	11.310,00	ETIBRAS 50 X 30 X 02 BOPP
16	Ribbon 110x74 - Cera/Resina	RL	200	20,00	4.000,00	ETIBRAS MISTO

P H P DE FREITAS RODRIGUES

CNPJ: 38.261.300/0001-05 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 08.000.041/001-08

ENDEREÇO: QNF 18, LT. 01, LJ. 01 - **BAIRRO:** TAGUATINGA NORTE - **CEP.:** 72.125-680 - **BRASÍLIA/DF**

E-mail: jepsolucoescomerciais@gmail.com - **FONE:** (61) 3352-2815 

- Validade da Proposta de preços: **90 (noventa) dias.**
- O prazo de entrega dos bens é de **20 (VINTE) dias**, contados do recebimento da nota de empenho.
- Declaro, que a proposta apresentada para participar do pregão em epigrafe foi elaborada de maneira independente.
- Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas.
- Declaro expressamente está incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão eletrônico.

Brasília / DF, 03 de ABRIL de 2025.

P H P DE FREITAS
RODRIGUES:38261
300000105

Assinado de forma digital por P
H P DE FREITAS
RODRIGUES:38261300000105
Dados: 2025.04.03 17:52:05
-03'00'

P H P DE FREITAS RODRIGUES

PEDRO HENRIQUE P. F. RODRIGUES

CPF: 015.445.551-21 | RG: 2.236.156 SSP/DF

P H P DE FREITAS RODRIGUES

CNPJ: 38.261.300/0001-05 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08.000.041/001-08

ENDEREÇO: QNF 18, LT. 01, LJ. 01 - BAIRRO: TAGUATINGA NORTE - CEP.: 72.125-680 - BRASÍLIA/DF

E-mail: jepsolucoescomerciais@gmail.com - FONE: (61) 3352-2815 

ANEXO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

INSTITUTO ADOLF LUTZ

PREGÃO n°

PROCESSO n°

UASG n°

P

À empresa **P H P DE FREITAS DEFREITAS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o n° **38.261.300/0001-05**, e Inscrição Estadual n° **08.000.041/001-08**, sediada na Quadra QNF 18, Lote 01 Loja 01, Taguatinga Norte, Brasília, CEP 72.125-68, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Pedro Henrique Pereira de Freitas Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade n.º **2.236.156 SSP/DF** e do CPF n° **015.445.551-21**:

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

P H P DE FREITAS RODRIGUES

CNPJ: 38.261.300/0001-05 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08.000.041/001-08

ENDEREÇO: QNF 18, LT. 01, LJ. 01 - BAIRRO: TAGUATINGA NORTE - CEP.: 72.125-680 - BRASÍLIA/DF

E-mail: jepsolucoescomerciais@gmail.com - FONE: (61) 3352-2815 

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

DECLARA, sob pena de responsabilização administrativa e penal, na forma da legislação vigente, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança (assessoramento, chefia ou direção) do órgão em epígrafe.

DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores no âmbito do órgão em epígrafe, conforme os termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 69, Capítulo IV, Seção VII, do Regulamento de Licitações e Contratos do órgão em epígrafe.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, Aquisição de material logístico instaurado pelo Processo de nº supracitado acima, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSDL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº. 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que: I

I. preenche os seguintes requisitos:

a. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas,

P H P DE FREITAS RODRIGUES

CNPJ: 38.261.300/0001-05 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08.000.041/001-08

ENDEREÇO: QNF 18, LT. 01, LJ. 01 - BAIRRO: TAGUATINGA NORTE - CEP.: 72.125-680 - BRASÍLIA/DF

E-mail: jepsolucoescomerciais@gmail.com - FONE: (61) 3352-2815 

bem assim, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal. I

II.. o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º. da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1996).

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

para fins do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARAÇÃO DE MENOR TRABALHADOR

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 5.4.4 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar neste **PREGÃO ELETRÔNICO** foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste **PREGÃO ELETRÔNICO** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar neste Pregão Eletrônico não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste **PREGÃO ELETRÔNICO** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar neste **PREGÃO ELETRÔNICO** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar neste **PREGÃO ELETRÔNICO** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante, antes da abertura oficial das propostas; e

P H P DE FREITAS RODRIGUES

CNPJ: 38.261.300/0001-05 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 08.000.041/001-08

ENDEREÇO: QNF 18, LT. 01, LJ. 01 - **BAIRRO:** TAGUATINGA NORTE - **CEP.:** 72.125-680 - **BRASÍLIA/DF**

E-mail: jepsolucoescomerciais@gmail.com - **FONE:** (61) 3352-2815 

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.1.1. INCISO VIII do Edital, do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar de nº 123/2006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

DECLARA, para fins do disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Brasília / DF, 08 de janeiro de 2025.

P H P DE FREITAS

RODRIGUES:382613

00000105

Assinado de forma digital por P

H P DE FREITAS

RODRIGUES:38261300000105

Dados: 2025.04.03 17:52:43

-03'00'

P H P DE FREITAS RODRIGUES

PEDRO HENRIQUE P. F. RODRIGUES

CPF: 015.445.551-21 | RG: 2.236.156 SSP/DF

Brasília, 04 de Abril de 2025

Ao

Instituto Adolf Lutz

Conforme vossa solicitação apresentamos á nossa proposta comercial para confecção do(s) produto(s) e ou serviço(s) conforme às especificações técnicas e comerciais, segue descrição(s) completa abaixo

Item (s) solicitado (s) do orçamento N° 0009

Descrição Do Produto	Valor Unidade	Valor Total
300 Etiquetas 50x30x02- papel BOPP Hotmelt, com serilha, rolo com 3000.	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
200 Ribbons 110 x 74 – cera/resina	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL R\$ 18.500,00		

FORMA DE PAGAMENTO: ENTRADA MAIS BOLETO ou CARTÃO DE CREDITO

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) Dias.

PRAZO DE ENTREGA: Até 20 (dose) dias úteis, após aprovação das artes e desta proposta

FRETE: SIF

Prezado(a) Cliente(a), Á quantidade produzida poderá variar entre 10% á mais e ou 10% á menos, conforme nossa produção, estas variações poderão alterar os valores total do orçamento como combinado, certo de sua autorização com aceite abaixo, documento em anexo e ou e-mail. (Toda revisão de texto inclusive ortográfica é de inteira responsabilidade do Cliente, á New Etiquetas e Rótulos produzirá á cópia fiel autorizada pelo Cliente).

Atenciosamente,

New Etiquetas e Rótulos

Email. phgp0812@outlook.com.br

Vendedor: Paulo Henrique

Fone: 61 9 9905-3840

NEW ETIQUETAS E
ROTULOS
LTDA:50071675000108

Assinado de forma digital por NEW
ETIQUETAS E ROTULOS
LTDA:50071675000108
Dados: 2025.04.03 17:40:24 -03'00'

NEW ROTULOS E ETIQUETAS LTDA

CNF 3, N° 03, LOJA 02 Taguatinga Norte

CEP- 72125535 - Brasília, DF CNPJ: 49.334.572/0001-04, IE: 0819172400106



NB COMPLIANCE COMUNICAÇÃO EDITORAÇÃO GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA.

FOLDERS • CARTÕES DIVERSOS • CARTAZES
IMPRESSOS EM GERAL

TEL.: (61) 3355-1997 |  **99984-0101**

ORÇAMENTO DE SERVIÇO

AO
INSTITUTO ADOLF LUTZ

A/C
SETOR DE COMPRAS

Estamos enviando a V.Sa., nossa proposta conforme discriminação abaixo:

ITEM	QUANT.	PRODUTO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	300	Etiquetas 50x30x02, no Papel BOPP Hotmelt, serrilhado, rolo com 3000 unidades	52,00	15.600,00
02	200	Ribbons 110x74cm - com cera e resina	45,00	9.000,00

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS ÚTEIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

COND. DE PAGAMENTO: BOLETO PARA 7/14/21/28 DIAS

Taguatinga-DF, 04de abril de 2025

NB COMPLIANCE COMUNICAÇÃO EDITORAÇÃO GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
57/2025	90177	Concluída	ANDRE COVISSI PISANI
Título: Aquisição de item comum: Etiqueta e ribbon			
Observações: Para o item 1 considerar 300 rolos, com 3000 etiquetas cada.			
Total de itens cotados: 2		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 15.310,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458301 - Etiqueta Adesiva Material: Bopp , Cor: Branca , Largura: 15 MM, Comprimento: 50 MM, Formato: Retangular , Aplicação: Imprimir Código De Barras Em Impressora Zebra Z4m , Tipo: Auto-Adesiva , Características Adicionais: 2 Colunas	Unidade	300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 37,7000	R\$ 44,2333	R\$ 43,0000
Método de cálculo adotado: Menor Preço		
Coeficiente de Variação: 13,3445% Desvio Padrão: 5,9027 Maior Preço: R\$ 52,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	P H P DE FREITAS RODRIGUES - ME - Fornecedor	300		R\$ 37,7000	03/04/2025	Sim
2	IV	NEW ROTULOS E ETIQUETAS LTDA - ME - Fornecedor	300		R\$ 43,0000	04/04/2025	Sim
3	IV	NB COMPLIANCE COMUNICACAO EDITORACAO GRAFICA E SERVICOS LTDA - ME (OPÇÃO GRÁFICA E EDITORIA) - Fornecedor	300		R\$ 52,0000	04/04/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
250238 - Ribbon Material: Cera/Resina , Largura: 110 MM, Comprimento: 90 M, Cor: Preta	Unidade	200
Consolidação dos preços cotados		
● Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 20,0000	R\$ 31,0000	R\$ 28,0000
Método de cálculo adotado: Menor Preço		
Coeficiente de Variação: 33,6268%		
Desvio Padrão: 10,4243		
Maior Preço: R\$ 45,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	P H P DE FREITAS RODRIGUES - ME - Fornecedor	200		R\$ 20,0000	03/04/2025	Sim
2	IV	NEW ROTULOS E ETIQUETAS LTDA - ME - Fornecedor	200		R\$ 28,0000	04/04/2025	Sim
3	IV	NB COMPLIANCE COMUNICACAO EDITORACAO GRAFICA E SERVICOS LTDA - ME (OPÇÃO GRÁFICA E EDITORA) - Fornecedor	200		R\$ 45,0000	04/04/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 15/04/2025 15:50

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo de Compras e Suprimentos-CCD-IAL

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00053823/2025-17

Interessado: INSTITUTO ADOLFO LUTZ, Instituto Adolfo Lutz - Diretoria Geral -
Unidade Integrada Tecnologia da Informação e Comunicação

Assunto: Aquisição de item comum: Exclusivo UITIC (1)

Encaminhe-se ao Centro de Orçamento e Finanças para as seguintes providências:

Ato:	Reserva de recursos orçamentários
Modalidade:	Dispensa de Licitação Sem disputa: Inciso II, do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023 c/c § 1º do Artigo 8º do Decreto nº 68.304/2024 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59

1. Em se tratando de entrega única ou serviços não contínuos:

Valor total:	R\$ 15.310,00
---------------------	---------------

2. Observações gerais:

Elemento de Despesa:	339030
PCA:	
Outras considerações:	

Claudia Aparecida Pereira Borges de Sousa

Diretor Técnico I

Núcleo de Compras e Suprimentos

Instituto Adolfo Lutz

Alessandra Martins Laureano

Diretor Técnico II (Substituto)

Centro de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Aparecida Pereira Borges De Sousa, DIRETOR TÉCNICO I**, em 15/04/2025, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Martins Laureano, DIRETOR TÉCNICO II - SUBSTITUTO**, em 16/04/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0063916977** e o código CRC **7D8E9DB8**.

Unidade Gestora:

090177

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

Aquisição de item comum: Exclusivo UITIC (1)

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município SelMunicípio:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-
Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

Aquisição de item comum: Exclusivo UITIC (1)



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane De Godoy Fernandes, DIRETOR TÉCNICO II**, em 17/04/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0064185874** e o código CRC **0BC9E83D**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00205

Unidade Gestora	090177								
Gestão	00001			Processo	20250417491				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	17/04/2025	PTRes	090706	Unidade Orçamentária	09007				
Programa Trabalho	10303093241380000			Fonte Recurso	150010002				
UG Responsável	090016	Natureza da Despesa	339030	Valor	15.310,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>04</td><td>15.310,00</td></tr></table>						Mês	Valor	04	15.310,00
Mês	Valor								
04	15.310,00								
Observação									
RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE ITEM COMUM - EXCLUSICO UITIC. ENCAMINHA-SE AO NCS PARA PROSSEGUIMENTO.									
Usuário									
Consultado Em	17ABR2025	Horário	11:04						

São Paulo, 20 de março de 2025.

Ofício-Circular GS nº 4/2025

**Ref.- 024.00031040/2024-00 - Cota CJ/SS nº 156/2025 -
PARECER REFERENCIAL - LICITAÇÃO - NLLC - DISPENSA POR
BAIXO VALOR - Desnecessidade em razão da Resolução PGE nº 55,
de 30 de novembro de 2023.**

Senhor (a) Dirigente:

Cumprimentando-o (a) cordialmente levamos ao conhecimento de V.Sa. o teor da **Cota CJ/SS nº 156/2025**, cujos termos deverão orientar a conduta das Unidades da Pasta em processos e expedientes que tratam de situação idêntica às espelhadas na referida cota.

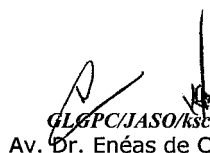
Deverá V.Sa., cientificar todas as Unidades vinculadas do teor da cota em referência.

Na oportunidade renovamos nosso apreço.


EUDES QUINTINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Chefe de Gabinete

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Dirigente:

**NAJ, ATEC-GS, CAF, CCTIES, CCD, CGA, CGCSS, CGOF, CPS, CRH, CRS e CSS
FURP, HEMOCENTRO, ONCOCENTRO,
HC/FM-USP, HC/FM-RP, HC/FM-B, HC-FAMEMA**


GLGPC/JASO/ksc

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 8º andar | CEP 05403-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8656



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO: 024.00031040/2024-00
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COTA: CJ/SS n.º 156/2025
ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL - LICITAÇÃO - NLLC - DISPENSA POR BAIXO VALOR - Desnecessidade em razão da Resolução PGE n.º 55, de 30 de novembro de 2023. Considerações.

1. Trata-se de expediente instaurado para a elaboração de parecer referencial, com fundamento na Resolução PGE n.º 29, de 23 de dezembro de 2015, relativo à Licitação – Dispensa em razão do valor, artigo 75, incisos I e II, da Lei federal n.º 14.133/2021.

2. O Parecer Referencial CJ/SS n.º 7/2024 aqui elaborado (0021925362) teve seu termo final fixado para o dia 5/3/2025.

3. Sua ementa é:

LICITAÇÃO. DISPENSA em razão do valor. **Artigo 75, incisos I e II da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.** Contratações na forma eletrônica, nos termos do Decreto n.º 68.304, de 9 de janeiro de 2024. Dispensa de envio dos autos à Consultoria Jurídica nos casos em que se verifique a identidade dos pressupostos fáticos e jurídicos. Vigência do Parecer Referencial fixada até 5/3/2025. Proposta de encaminhamento dos autos à Chefia de Gabinete para conhecimento da Administração e aplicação das orientações aqui inseridas aos casos idênticos.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

4. Consta de seu item 5:

5. Assim, este parecer referencial diz respeito às contratações diretas de pequeno valor que se enquadram no artigo 75, incisos I e II, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, doravante designada NLLC e que se realizam na forma eletrônica, ou seja, via sistema compras.gov acessível pelo portal compras.sp.gov., nos termos do Decreto nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

5. Ocorre que nos termos da versão 1 de 2025 da Cartilha (v. 1/2025 - 2.1.2025) que contém as Orientações Consolidadas da Subprocuradoria Geral da Área do Consultoria Geral acerca da aplicação da nova lei de licitações e contratos administrativos:

(...)já pode ser aplicada a Resolução PGE nº 55/2023, que disciplinou a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico nas contratações diretas de pequeno valor regidas pela NLLC nos termos da e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024, desde que seja utilizada a versão das minutas padronizadas mais recente disponibilizada nos sítios eletrônicos oficiais.

6. Confira-se:



RESOLUÇÃO PGE Nº 55/2023

Neste momento, já pode ser aplicada a Resolução PGE nº 55/2023, que disciplinou a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico nas contratações diretas de pequeno valor regidas pela NLLC que especifica?

Sim, nos termos da e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024, desde que seja utilizada a versão das minutas padronizadas mais recente disponibilizada nos sítios eletrônicos oficiais.

8/24 dispõe:

7. Com efeito, o item 5 da e-orientação SugG-Cons. nº

5. Considerando a instituição dos modelos relacionados a contratação direta nos termos do inc. IV do art. 19 da Lei federal nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto nº 67.608/2023, a **Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, poderá ser aplicada, observando-se sua disciplina** acerca da dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica.

8. Por seu turno a Resolução PGE nº 55, de 30/11/2023 (cópia anexa) determina:

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023

Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica, e dá providências correlatas

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;

CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de minutas pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos que tenham por objeto:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização da correspondente minuta de aviso de contratação direta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo diploma legal. Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo, considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas aquelas realizadas de acordo com orientação específica constante das instruções da própria minuta;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar que todas as alterações na minuta padronizada foram destacadas em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução, a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da instrução processual, caberá à Administração encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

9. Desta forma, entendo desnecessária a emissão de novo parecer referencial que trata da matéria que já foi regulada pela instância máxima da Procuradoria Geral do Estado.

10. A mesma cartilha traz a seguinte orientação a respeito da Resolução PGE nº 55/2023:

RESOLUÇÃO PGE Nº 55/2023

A Resolução PGE nº 55/2023 é aplicável a procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, I ou II do caput, e § 3º, da NLLC, sem disputa eletrônica, em que não há aviso de contratação direta?

Entende-se, em relação à Resolução PGE nº 55/2023, que a referência feita no inciso I do artigo 1º a “minuta de aviso de contratação direta padronizada” possui abrangência mais ampla do que o conteúdo do arquivo denominado “Aviso de contratação direta”, por abranger não somente este documento, mas também os respectivos anexos que tenham sido padronizados (especialmente termo de referência e contrato), e que, por razões meramente técnicas, constam de arquivos separados.

Como na hipótese da indagação também será utilizada a minuta padronizada mencionada (apenas sem o texto do Aviso), referida hipótese está disciplinada pelo inciso I do artigo 1º da Resolução PGE nº 55/2023.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

11. A cartilha orienta, ainda, sobre o cálculo do limite legal, além de outros temas ligados à dispensa:

DISPENSA

No caso de contratação direta por dispensa de pequeno valor (art. 75, caput, I e II, NLLC), como é calculado o limite legal?

Primeiro, será necessário verificar se o valor total do contrato, considerando a vigência inicial prevista, é inferior aos limites legais do inciso I ou II do caput do artigo 75 da [NLLC](#).

Por exemplo: a proposta de contratação de fornecimento contínuo de determinado bem pelo prazo de 30 meses, no valor mensal de R\$ 4 mil, totalizando R\$120 mil, ultrapassa o limite legal, pois o valor da contratação é superior a R\$ 62.725,59 (limite legal atualizado pelo [Decreto federal nº 12.343/2024](#), nos termos do artigo 182 da [NLLC](#)).

Por outro lado, serão desconsideradas, para fins de verificação desse limite, possíveis prorrogações de serviços e fornecimentos contínuos (cf., à luz da lei de licitações anterior, quanto a serviços contínuos, o Parecer PA nº 44/2022).

Assim, por exemplo: mesmo que o contrato mencionado possa ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do artigo 107 da [NLLC](#), não se considerará tal prazo no cálculo do limite de dispensa, mas apenas os 30 meses da vigência inicial.

Além disso, na forma do § 1º do artigo 75 da [NLLC](#), será também necessário verificar a observância dos limites de despesa correspondentes ao somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, considerando ainda os parâmetros estabelecidos no inciso II e parágrafo único do artigo 2º do [Decreto nº 68.304/2024](#).

12. Relembro que os valores previstos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.3/2021, têm sido atualizados anualmente por meio de



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

decretos federais. Atualmente, está em vigor o Decreto¹ nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que reza:

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)

¹ Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

13. Com estas considerações, submeto a presente ao crivo superior e, uma vez aprovada, proponho seja encaminhada à Administração para amplo conhecimento e aplicação.

São Paulo, 14 de março de 2025.

Patricia de Oliveira Garcia Alves

Procuradora do Estado.

Solicitação de documentos - DL - 06 - 024.00053823/2025-17 - Aquisição de item comum: Etiqueta e Ribbon

De Andre Covissi Pisani <andre.pisani@ial.sp.gov.br>

Data Qui, 2025-04-17 15:55

Para jepsolucoescomerciais@gmail.com <jepsolucoescomerciais@gmail.com>

Senhores, Comunicamos que a empresa P H P De Freitas Rodrigues , é a detentora da melhor oferta para a Dispensa de Licitação nº 06/2025 - Processo SEI nº 024.00053823/2025-17, promovido para Aquisição de item comum: Etiqueta e Ribbon, no valor total de R\$ 15.310,00 (Quinze Mil Trezentos e Dez Reais). Desta feita, para procedermos à contratação, faz-se necessário o encaminhamento da seguinte documentação abaixo, ressaltando que a contratação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato/nota de empenho:

- 1) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial;
- 2) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- 3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 4) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em referência (ICMS);
- 6) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da empresa;
- 7) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
- 8) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- 10) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- 11) Certidão Negativa de Débitos Municipais Mobiliários e Imobiliários
- 12) Certidão Simplificada JUCESP
- 13) Declarações 1, 2 e 3 em papel timbrado e assinado, modelos abaixo;
- 14) Procuração do subscritor das declarações, e cópia do RG (quando as Declarações não forem assinadas por Sócio ou Proprietário);
- 15) Nº da conta corrente no Banco do Brasil, para fins de pagamento;

MODELO DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO 1

(com timbre da empresa)

Nome completo: _____ RG nº: _____

CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar da Dispensa de Licitação nº 06/2025 - Processo SEI nº 024.00053823/2025-17:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) inexistência de fato impeditivo de contratar com a Administração Pública. d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017. (Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO 2
(com timbre da empresa)

Nome completo: _____ RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar da Dispensa de Licitação nº 06/2025 - Processo SEI nº 024.00053823/2025-17: A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014. Declaramos ainda que a empresa enquadra-se nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

DECLARAÇÃO 3 (com timbre da empresa)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Instituto Adolfo Lutz Processo: 024.00053823/2025-17

Objeto: Aquisição de item comum: Etiqueta e Ribbon

TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsáveis Pela CONTRATADA que assinaram o ajuste: Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

_____ RG: _____
Telefone(s): _____ Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Qualquer dúvida estou à Disposição!



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.261.300/0001-05
Razão Social: P H P DE FREITAS RODRIGUES
Nome Fantasia: P&J REPRESENTACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/10/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/02/2025 (*)
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2025

Emitido em: 25/04/2025 09:05

CPF: 367.XXX.XXX-54 Nome: ANDRE COVISSI PISANI

Ass: _____

1 de 1



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23763.000178/2024-18

Interessado: SAFS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atestamos para os devidos fins que a empresa P H P DE FREITAS RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 38.261.300/0001-05 estabelecida na QNF 18, LT. 01, LJ. 01 BAIRRO: TAGUATINGA NORTE, CEP 72.125-680 - Brasília/DF, realizou entrega de material de expediente (etiquetas adesivas) referente as Notas Fiscais nº 3.983 e 4.346 para a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, por intermédio de sua filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0022-78, com sede na Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos/SP, CEP: 13.566-448, os quais são os informados abaixo:

Item	MATERIAL	NOTA FISCAL ENTREGA	QUANTIDADE
44	ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA PARA IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRA, MEDINDO 100MM X 25 MM X 1 COLUNA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PAPEL BRANCO, ADESIVO ACRÍLICO PERMANENTE, ESPAÇAMENTO EN TRE ETIQUETAS DE 3 MM, ACONDICIONADA EM TUBETE DE 1 POLEGADA. PAPEL COUCHÊ BRANCO, ADESIVO ACRÍLICO PERMANENTE, ESPAÇAMENTO EN TRE ETIQUETAS DE 3 MM, ACONDICIONADA EM TUBETE DE 1 POLEGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR ROLO COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA GAINSCA GS2406T).	3983	80000
45	ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA PARA IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRA, MEDINDO 106MM X 74 MM X 1 COLUNA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AUTOADESIVA EM FILME DE BOPP – POLIPROPILENO BIORIENTADO BRANCO FOSCO; APRESENTAÇÃO: UNIDADE (QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR ROLO COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA GAINSCA GS2406T). APROPRIADA PARA BAIXA E ALTA TEMPERATURAS, CENTRIFUGAS OU REMOVÍVEIS; PAPEL BASE ESPECIAL SUPER CALANDRADO, FOSCO NEUTRO; ADESIVO ATÓXICO E LINEAR	3983	48000
47	ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA PARA IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRA, MEDINDO 50MM X 30 MM X 1 COLUNA PAPEL BRANCO,	3983	100000

	ADESIVO ACRÍLICO PERMANENTE, ESPAÇAMENTO EN TRE ETIQUETAS DE 3 MM, ACONDICIONADA EM TUBETE DE 1 POLEGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR ROLO COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA GAINSCHA GS2406T)		
48	ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA PARA IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRA, MEDINDO 50MM X 30 MM X 1 COLUNA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AUTOADESIVA EM FILME DE BOPP – POLIPROPILENO BIORIENTADO BRANCO FOSCO; APROPRIADA PARA BAIXA E ALTA TEMPERATURAS, CENTRIFUGAS OU REMOVÍVEIS; PAPEL BASE ESPECIAL SUPER CALANDRADO, FOSCO NEUTRO; ADESIVO ATÓXICO E LINEAR. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR ROLO COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA GAINSCHA GS2406T)	3983	10000
Item	MATERIAL	NOTA FISCAL ENTREGA	QUANTIDADE
44	ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA PARA IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRA, MEDINDO 100MM X 25 MM X 1 COLUNA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PAPEL BRANCO, ADESIVO ACRÍLICO PERMANENTE, ESPAÇAMENTO EN TRE ETIQUETAS DE 3 MM, ACONDICIONADA EM TUBETE DE 1 POLEGADA. PAPEL COUCHÊ BRANCO, ADESIVO ACRÍLICO PERMANENTE, ESPAÇAMENTO EN TRE ETIQUETAS DE 3 MM, ACONDICIONADA EM TUBETE DE 1 POLEGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR ROLO COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA GAINSCHA GS2406T).	4346	50000
45	ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA PARA IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRA, MEDINDO 106MM X 74 MM X 1 COLUNA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AUTOADESIVA EM FILME DE BOPP – POLIPROPILENO BIORIENTADO BRANCO FOSCO; APRESENTAÇÃO: UNIDADE (QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR ROLO COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA GAINSCHA GS2406T). APROPRIADA PARA BAIXA E ALTA TEMPERATURAS, CENTRIFUGAS OU REMOVÍVEIS; PAPEL BASE ESPECIAL SUPER CALANDRADO, FOSCO NEUTRO; ADESIVO ATÓXICO E LINEAR	4346	100000
47	ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA PARA IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRA, MEDINDO 50MM X 30 MM X 1 COLUNA PAPEL BRANCO, ADESIVO ACRÍLICO PERMANENTE, ESPAÇAMENTO	4346	100000

	EN TRE ETIQUETAS DE 3 MM, ACONDICIONADA EM TUBETE DE 1 POLEGADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR ROLO COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA GAINSCHA GS2406T)		
48	ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA PARA IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRA, MEDINDO 50MM X 30 MM X 1 COLUNA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AUTOADESIVA EM FILME DE BOPP – POLIPROPILENO BIORIENTADO BRANCO FOSCO; APROPRIADA PARA BAIXA E ALTA TEMPERATURAS, CENTRIFUGAS OU REMOVÍVEIS; PAPEL BASE ESPECIAL SUPER CALANDRADO, FOSCO NEUTRO; ADESIVO ATÓXICO E LINEAR. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR ROLO COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA GAINSCHA GS2406T)	4346	50000

Ata de Registro de Preços nº 262/2023

PROCESSO Nº 23763.001915/2022-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

OBJETO:

- Registro de Preços para eventual Aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário de São Carlos.

Atestamos ainda que os materiais de expediente entregues pela empresa estão corretamente recebidos e não constam em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Carlos/SP, data de assinatura

(Assinado eletronicamente)
SOLANGE ALVES DE MELO
Gerente Administrativa do HU-UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Solange Alves de Melo, Gerente**, em 26/07/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41006949** e o código CRC **BA43BAFA**.

Referência: Processo nº 23763.000178/2024-18 SEI nº 41006949

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, inscrita pelo CNPJ 78.640.489/0001-53, atesta para os devidos fins, que a empresa **P H P DE FREITAS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.261.300/0001-05, estabelecida na Rua Q QNF 18, 18 – Loja 1 – Bairro Taguatinga Norte – Brasília – DF, atendeu ao seguinte produto;

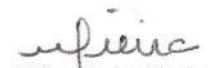
Código Sisor	Produto - Quantidade – Ordem de Contratação
47592	Etiqueta Térmica; medindo 50mm x 25mm; 1 (uma) carreira; Resistente a variações de temperatura de -30C a +45C (Graus Celsius); Apresentação em rolo com 80m de comprimento; Marca: Etibras - Quantidade total – 400 Rolos - Ordem de Contratação nº 20018/2023

Declaramos que o fornecimento da Ordem de Contratação citada, ocorreu dentro do prazo e de todas as especificações, e que não há nenhum fato que desabone a empresa até a presente data.

Londrina, 17 de Julho de 2024



Daiane Vieira Cardoso
Diretora Administrativa



Márcia F. Vieira
Divisão de Material



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

RUA MAJOR MATHEUS, 07 - VL. LAVRADORES

CEP: 18609-630 - BOTUCATU - SP

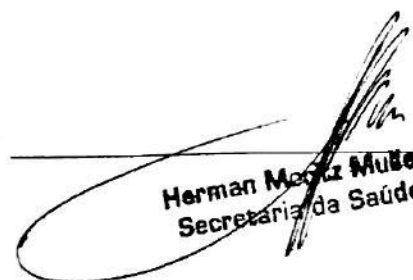
FONE FAX(14)3811 1100

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES, localizada à QNF 18, LOTE 01, loja 01, Taguatinga Norte, Brasília, DF, cadastrada no CNPJ nº 38.261.300/0001-05 é nosso fornecedor, conforme descrição abaixo, sempre cumprindo com os prazos estipulados, com qualidade e procedência dos produtos entregues, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Processo de Compra	Produto	Autorização de Fornecimento	Nota Fiscal
Pregão Eletrônico 51/2020	3.000 ROLOS DE ETIQUETA ADESIVA BRANCA EM PAPEL COUCHÉ (55 X 25MM X 01 COLUNA), COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA MODELOS GK 420T, TPL 2844 E GC 420T. ROLO COM 35 METROS.	02/2021	177 e 298

Botucatu, 11 de junho de 2021.


Herman Moitz Müller
Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 38.261.300/0001-05

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 25/04/2025 às 09:08:51

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 8E7285BA.16D060DB.70C2CBA3.09B5798D

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/04/2025 às 09:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.261.300/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 680B.7B7F.0F91.7975 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Início do menu



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

A Controladoria Geral do Estado (CGE SP) é o órgão cadastrador habilitado junto ao Sistema Banco de Sanções para registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

O registro das sanções aplicadas com base na Lei Anticorrupção deixou de ser realizado no Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) para registro no Sistema Banco de Sanções, diante do Decreto nº 67.684, de 2023.

A centralização de sanções permite que o cidadão realize sua consulta numa única plataforma, conferindo agilidade e eficiência nesse procedimento, o que reforça o compromisso da administração para desburocratização dos serviços públicos.

Relatório

CNPJ:

38261300000105

Limpar

Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Exportar Excel

Exportar CSV

Exportar XML

Ouvidoria

Transparência

SIC





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 38.261.300

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 67313178

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 25/04/2025 09:12:23

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

P H P DE FREITAS RODRIGUES

CNPJ: 38.261.300/0001-05 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08.000.041/001-08

ENDEREÇO: QNF 18, LT. 01, LJ. 01 - BAIRRO: TAGUATINGA NORTE - CEP.: 72.125-680 - BRASÍLIA/DF

E-mail: jepsolucoescomerciais@gmail.com - FONE: (61) 3352-2815 

DECLARAÇÃO 1

Ao
INSTITUTO ADOLF LUTZ

DL n° 024.00053823/2025-17

À empresa **P H P DE FREITAS DEFREITAS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o n° **38.261.300/0001-05**, e Inscrição Estadual n° **08.000.041/001-08**, sediada na Quadra QNF 18, Lote 01 Loja 01, Taguatinga Norte, Brasília, CEP 72.125-68, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Pedro Henrique Pereira de Freitas Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade n.º **2.236.156 SSP/DF** e do CPF n° **015.445.551-21**, interessada em participar da Dispensa de Licitação n° 06/2025 - Processo SEI n° 024.00053823/2025-17, DECLARA:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual n° 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218/1999;

c) inexistente fato Impeditivo de contratar com a Administração Pública.

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal n° 13.467/2017

P H P DE
FREITAS

RODRIGUES:

3826130000

0105

Assinado de
forma digital por
P H P DE FREITAS

RODRIGUES:3826

1300000105

Dados: 2025.04.24

16:11:47 -03'00'

Brasília / DF, 24 de abril de 2025.

P H P DE FREITAS RODRIGUES

PEDRO HENRIQUE P. F. RODRIGUES

CPF: 015.445.551-21 | RG: 2.236.156 SSP/DF

P H P DE FREITAS RODRIGUES

CNPJ: 38.261.300/0001-05 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08.000.041/001-08

ENDEREÇO: QNF 18, LT. 01, LJ. 01 - BAIRRO: TAGUATINGA NORTE - CEP.: 72.125-680 - BRASÍLIA/DF

E-mail: jepsolucoescomerciais@gmail.com - FONE: (61) 3352-2815

DECLARAÇÃO 2

Ao
INSTITUTO ADOLF LUTZ

DL n° 024.00053823/2025-17

À empresa **P H P DE FREITAS DEFREITAS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o n° **38.261.300/0001-05**, e Inscrição Estadual n° **08.000.041/001-08**, sediada na Quadra QNF 18, Lote 01 Loja 01, Taguatinga Norte, Brasília, CEP 72.125-68, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Pedro Henrique Pereira de Freitas Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade n.º **2.236.156 SSP/DF** e do CPF n° **015.445.551-21**, interessada em participar da Dispensa de Licitação n° 06/2025 - Processo SEI n° 024.00053823/2025-17, DECLARA:

Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n° 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual n° 60.106/2014. Declaramos ainda que a empresa enquadra-se nos critérios previstos no artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusã atilde; o nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

P H P DE
FREITAS
RODRIGUES:
3826130000
0105

Assinado de
forma digital por
P H P DE FREITAS
RODRIGUES:3826
1300000105
Dados: 2025.04.24
16:12:12 -03'00'

Brasília / DF, 24 de abril de 2025.

P H P DE FREITAS RODRIGUES

PEDRO HENRIQUE P. F. RODRIGUES

CPF: 015.445.551-21 | RG: 2.236.156 SSP/DF

P H P DE FREITAS RODRIGUES

CNPJ: 38.261.300/0001-05 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08.000.041/001-08

ENDEREÇO: QNF 18, LT. 01, LJ. 01 - BAIRRO: TAGUATINGA NORTE - CEP.: 72.125-680 - BRASÍLIA/DF

E-mail: jepsolucoescomerciais@gmail.com - FONE: (61) 3352-2815

DECLARAÇÃO 3

Ao
INSTITUTO ADOLF LUTZ

DL n° 024.00053823/2025-17

À empresa **P H P DE FREITAS DEFREITAS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o n° **38.261.300/0001-05**, e Inscrição Estadual n° **08.000.041/001-08**, sediada na Quadra QNF 18, Lote 01 Loja 01, Taguatinga Norte, Brasília, CEP 72.125-68, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Pedro Henrique Pereira de Freitas Rodrigues**, Está CIENTE de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

P H P DE
FREITAS
RODRIGUES:38
261300000105

Assinado de forma
digital por P H P DE
FREITAS
RODRIGUES:382613000
00105
Dados: 2025.04.24
16:12:00 -03'00'

Brasília / DF, 24 de abril de 2025.

P H P DE FREITAS RODRIGUES
PEDRO HENRIQUE P. F. RODRIGUES
CPF: 015.445.551-21 | RG: 2.236.156 SSP/DF

3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.261.300/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL P H P DE FREITAS RODRIGUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P&J REPRESENTACOES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 17.21-4-00 - Fabricação de papel 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO Q QNF 18	NÚMERO 18	COMPLEMENTO LOTE 01 LOJA 01
-------------------------------	---------------------	---------------------------------------

CEP 72.125-680	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BGPPEREIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 3352-2815
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2023** às **15:03:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 08.000.041/001-08 CPF/CNPJ 38.261.300/0001-05 DataConcessão 28/08/2020

Denominação social P H P DE FREITAS RODRIGUES

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia P&J REPRESENTACOES

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte EMPRESARIO INDIVIDUAL

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo

969-73269/78

Regime de Tributação do ISS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS

29/08/2020

Regime de Tributação do ICMS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS

29/08/2020

Descrição Atividade Econômica do ISS FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS

Código da Atividade - ISS C1412-6/03-00

Data de Início de Atividade - ISS 28/08/2020

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Código da Atividade - ICMS G4761-0/03-00

Data de Início de Atividade - ICMS 28/08/2020

Endereço QNF 18 18 LOTE 01 LOJA 01

CEP 72.125-680

Bairro TAGUATINGA NORTE (TAG

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 02/08/2023

Atividade secundária - ICMS

CNAE-Fiscal:

C135110000

Descrição da atividade:

FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO

Data de início:

28/08/2020

CNAE-Fiscal:

C172140000

Descrição da atividade:

FABRICACAO DE PAPEL

Data de início:

28/08/2020

CNAE-Fiscal:

C173110000

Descrição da atividade:

FABRICACAO DE EMBALAGENS DE PAPEL

Data de início:

28/08/2020

CNAE-Fiscal:

G475550100

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS

Data de início:

28/08/2020

CNAE-Fiscal:

G475550200

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Data de início:

28/08/2020

CNAE-Fiscal:

G478140000

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

Data de início:

28/08/2020

CNAE-Fiscal:

G478900700

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Data de início:

28/08/2020

CNAE-Fiscal:

G478909900

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de início:

28/08/2020

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal:

C181309900

Descrição da atividade:

IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

Data de início:

28/08/2020

CNAE-Fiscal:

H532020200

Descrição da atividade:

SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA

Data de início:

28/08/2020

CNAE-Fiscal:

N772170000

Descrição da atividade:

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

Data de início:

28/08/2020

CNAE-Fiscal:

N773909900

Descrição da atividade:

ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

Data de início:

28/08/2020

CNAE-Fiscal:

P859969900

Descrição da atividade:

OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Data de início:

28/08/2020

Este documento foi emitido no dia 02/08/2023 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 073024049502025
NOME: P H P DE FREITAS RODRIGUES
ENDEREÇO: QNF 18 LOTE 01 LOJA 01 18
CIDADE: TAGUATINGA NORTE TAG
CNPJ: 38.261.300/0001-05
CF/DF 0800004100108
FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 21 de maio de 2025. *

Certidão emitida via internet em 20/02/2025 às 08:46:17 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		P H P DE FREITAS RODRIGUES		
Natureza Jurídica:		EMPRESÁRIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
5380343712-2	38.261.300/0001-05	28/08/2020	28/08/2020	
Endereço Completo:				
QUADRA QNF 18 18 LOTE 01 LOJA 01 - BAIRRO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA) CEP 72125-680 - BRASILIA/DF				
Objeto Social:				
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - PAPELEIRO INDEPENDENTE,,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO,,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS,,COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EMBALAGENS,,COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO,,COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE TECIDOS,,FABRICACAO DE ROUPAS DE CAMA, DE MESA, DE BANHO, DE TRAVESSEIRO, ALMOFADAS, EDREDONS E CORTINAS - FABRICANTE DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO INDEPENDENT				
Capital:		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte		
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)		
Status: xxxxxxx		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 27/09/2021		Número: 1736100		
Ato 002 - ALTERACAO				
Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL				
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES 01544555121	xxxxxxx	1736100	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
Nome do Empresário: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES				
Identidade: 2236156		CPF: 015.445.551-21		
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: xxxxxxx		
NADA MAIS#				

Brasília, 17 de Abril de 2025 11:27


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001938173 e visualize a certidão)



25/060.116-8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 17/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES 01544555121
38.261.300/0001-05

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 17/04/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.0014.ARID.N0WE.DHN6.HCJP**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.261.300/0001-05
Razão Social: PHP DE FREITAS RODRIGUES
Endereço: Q QNF 18 18 / TAGUATINGA NORTE (T / BRASILIA / DF / 72125-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2025 a 04/05/2025

Certificação Número: 2025040502375524040228

Informação obtida em 14/04/2025 09:47:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P H P DE FREITAS RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.261.300/0001-05

Certidão nº: 2776015/2025

Expedição: 15/01/2025, às 10:09:02

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P H P DE FREITAS RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.261.300/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P H P DE FREITAS RODRIGUES
CNPJ: 38.261.300/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:39 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **6B65.6460.973E.5854**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **38.261.300/0001-05**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **P H P DE FREITAS RODRIGUES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/08/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar Gerar PDF

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES 01544555121

Nome do Empresário

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES

Nome Fantasia

P&J REPRESENTACOES

Capital Social

50.000,00

Número Identidade

2236156

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

DF

CPF

015.445.551-21

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/08/2020

Número de Registro

CNPJ

38.261.300/0001-05

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
72125-680	QUADRA QNF 18	18	LOTE 01 LOJA 01
Bairro	Município	UF	
TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)	BRASILIA	DF	

Atividades

Data de Início de Atividades

28/08/2020

Forma de Atuação

Televenda, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Papeleiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Ocupações Secundárias

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Comerciante independente de embalagens

Serigrafista independente

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Locador(a) de material e

Atividades Secundárias (CNAE)

77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

18.13-0/99 - Impressão de material para outros usos

47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

equipamento esportivo,
independente

Professor(a) particular,
independente

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Fabricante de partes de peças do
vestuário - facção, independente

14.12-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Fabricante de papel, independente

17.21-4/00 - Fabricação de papel

Comerciante independente de
tecidos

47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos

Fabricante de artefatos têxteis para
uso doméstico independente

13.51-1/00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

Fabricante de embalagens de
papel, independente

17.31-1/00 - Fabricação de embalagens de papel

Motoboy independente

53.20-2/02 - Serviços de entrega rápida

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME60743851

Número do Identificador

00001544555121

Data de Emissão

13/10/2020

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53803437122		Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: P H P DE FREITAS RODRIGUES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 DFP2100167713

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

BRASILIA
Local

24 Setembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____ / / _____
Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

_____ / / _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

_____ / / _____
 Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

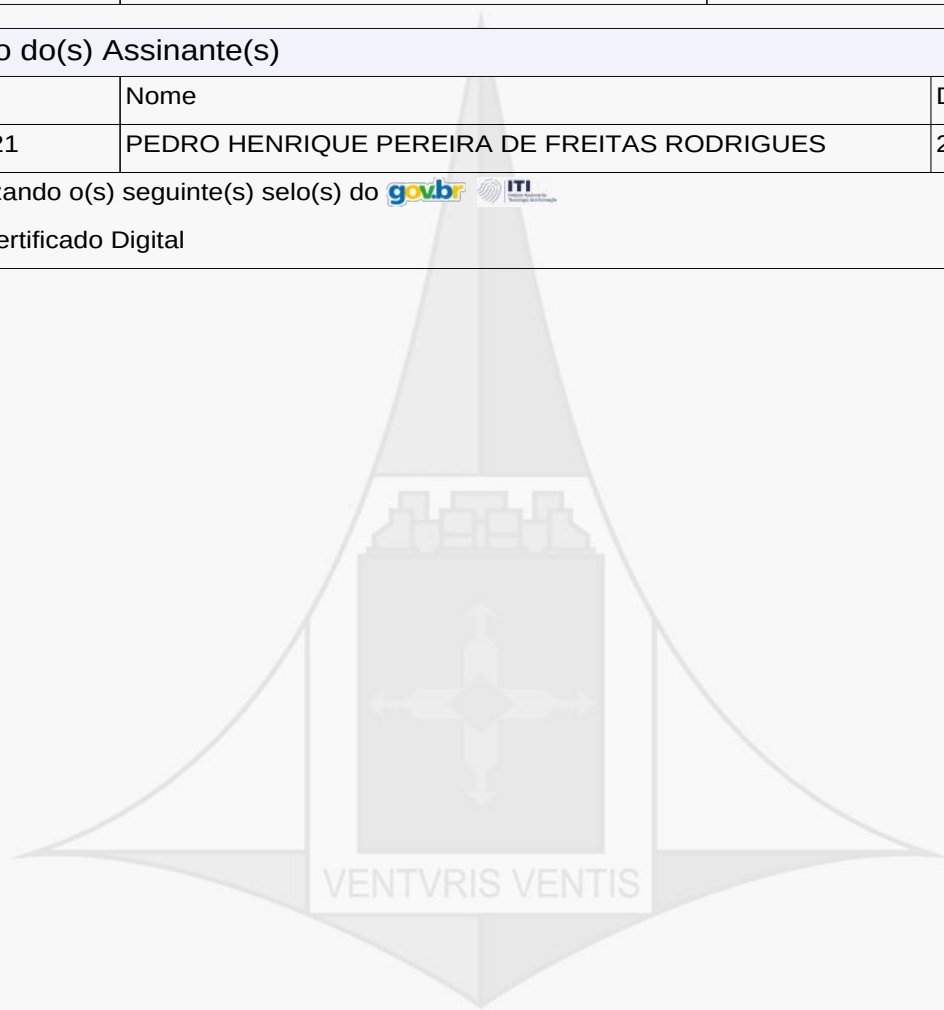
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/127.732-1	DFP2100167713	24/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.445.551-21	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES	24/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1736100 em 27/09/2021 da Empresa P H P DE FREITAS RODRIGUES, CNPJ 38261300000105 e protocolo DFP2100167713 - 24/09/2021. Autenticação: 78FBA58B102F2763EBE36B79BA9243FD6CFE6B9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/127.732-1 e o código de segurança LnpZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

E-mail e documentos de habilitação (0064906408)

SEI 024.00053823/2025-17 / pg. 76

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/8



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5380343712-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ADEMIR PEREIRA DE FREITAS		(mãe) SHIRLEY ROSA DA SILVA FREITAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/10/1987	IDENTIDADE (número) 2236156	Órgão Emissor SSP	UF DF
CPF (número) 015.445.551-21			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ADM@PLANETADF.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) QUADRA QNF 18			NÚMERO 18
COMPLEMENTO LOTE 01 LOJA 01	BAIRRO / DISTRITO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)		CEP 72125680
MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL P H P DE FREITAS RODRIGUES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) QUADRA QNF 18			NÚMERO 18
COMPLEMENTO LOTE 01 LOJA 01	BAIRRO / DISTRITO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)		CEP 72125680
MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BGPPEREIRA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 1351100 1412603 1721400 1731100 1813099	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - PAPELEIRO INDEPENDENTE,,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO,,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS,,COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EMBALAGENS,,COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO,,COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE TECIDOS,,FABRICACAO DE ROUPAS DE CAMA, DE MESA, DE BANHO, DE TRAVESSEIRO, ALMOFADAS, EDREDONS E CORTINAS - FABRICANTE DE ARTEFATOS TEXTIS PARA USO DOMESTICO INDEPENDENT		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/08/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 38261300000105	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF DF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 01/09/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: DFP2100167713



DF88388995



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1736100 em 27/09/2021 da Empresa P H P DE FREITAS RODRIGUES, CNPJ 38261300000105 e protocolo DFP2100167713 - 24/09/2021. Autenticação: 78FBA58B102F2763EBE36B79BA9243FD6CFE6B9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/127.732-1 e o código de segurança LnpZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

E-mail e documentos de habilitação (0064906408)

SEI 024.00053823/2025-17 / pg. 77

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/8



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5380343712-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ADEMIR PEREIRA DE FREITAS		(mãe) SHIRLEY ROSA DA SILVA FREITAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/10/1987	IDENTIDADE (número) 2236156	Órgão Emissor SSP	UF DF
CPF (número) 015.445.551-21			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ADM@PLANETADF.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) QUADRA QNF 18			NÚMERO 18
COMPLEMENTO LOTE 01 LOJA 01	BAIRRO / DISTRITO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)		CEP 72125680
MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL P H P DE FREITAS RODRIGUES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) QUADRA QNF 18			NÚMERO 18
COMPLEMENTO LOTE 01 LOJA 01	BAIRRO / DISTRITO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)		CEP 72125680
MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BGPPERIRA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 4755501 4755502 4781400 4789007 4789099	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/08/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 38261300000105	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF DF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 01/09/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. _____/_____/_____ _____/_____/_____		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5380343712-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ADEMIR PEREIRA DE FREITAS		(mãe) SHIRLEY ROSA DA SILVA FREITAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/10/1987	IDENTIDADE (número) 2236156	Órgão Emissor SSP	UF DF
CPF (número) 015.445.551-21			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ADM@PLANETADF.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) QUADRA QNF 18			NÚMERO 18
COMPLEMENTO LOTE 01 LOJA 01	BAIRRO / DISTRITO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)		CEP 72125680
MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL P H P DE FREITAS RODRIGUES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) QUADRA QNF 18			NÚMERO 18
COMPLEMENTO LOTE 01 LOJA 01	BAIRRO / DISTRITO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)		CEP 72125680
MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BGPPERIRA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 5320202 7721700 7739099 8599699	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/08/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 38261300000105	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF DF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 01/09/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



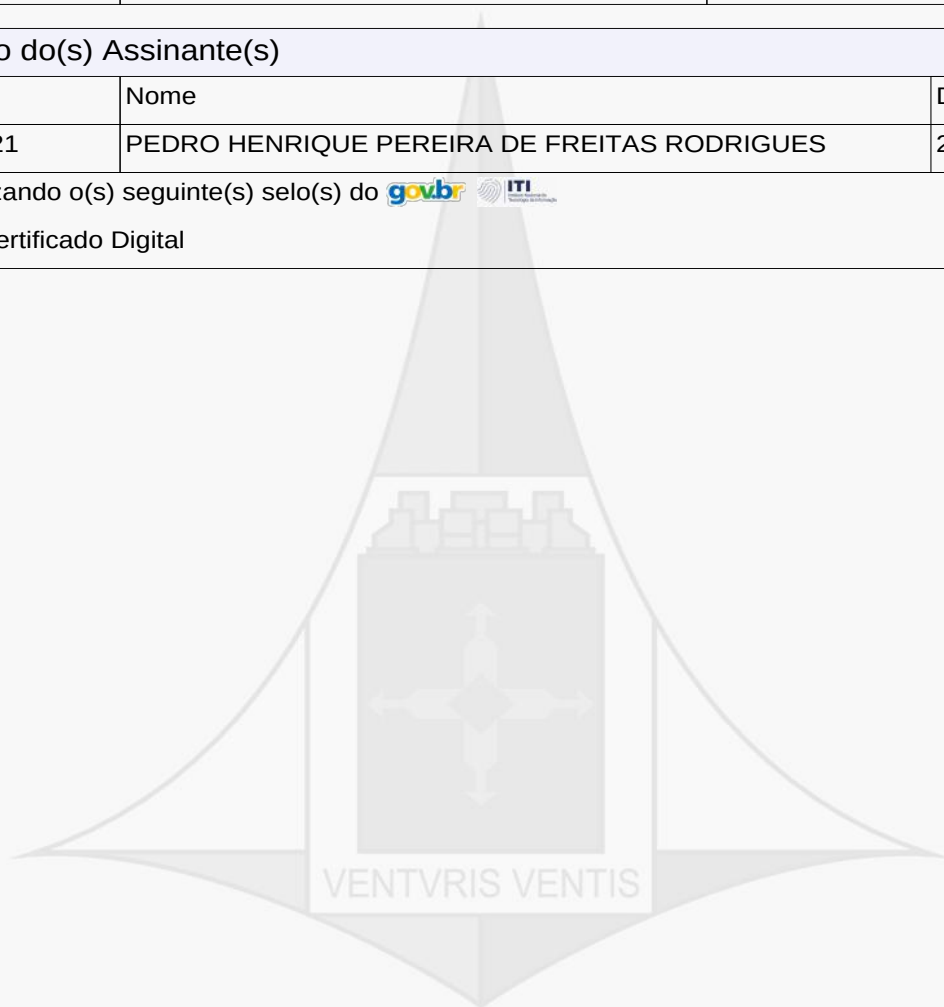
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/127.732-1	DFP2100167713	24/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.445.551-21	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES	24/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1736100 em 27/09/2021 da Empresa P H P DE FREITAS RODRIGUES, CNPJ 38261300000105 e protocolo DFP2100167713 - 24/09/2021. Autenticação: 78FBA58B102F2763EBE36B79BA9243FD6CFE6B9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/127.732-1 e o código de segurança LnpZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

E-mail e documentos de habilitação (0064906408)

SEI 024.00053823/2025-17 / pg. 89

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa P H P DE FREITAS RODRIGUES, de CNPJ 38.261.300/0001-05 e protocolado sob o número 21/127.732-1 em 24/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1736100, em 27/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador ALAINE PEREIRA LEITE.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.445.551-21	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES	24/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.445.551-21	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES	24/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/09/2021



Documento assinado eletronicamente por ALAINE PEREIRA LEITE, Servidor(a) Público(a), em 27/09/2021, às 08:44.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucisdf) informando o número do protocolo 21/127.732-1.

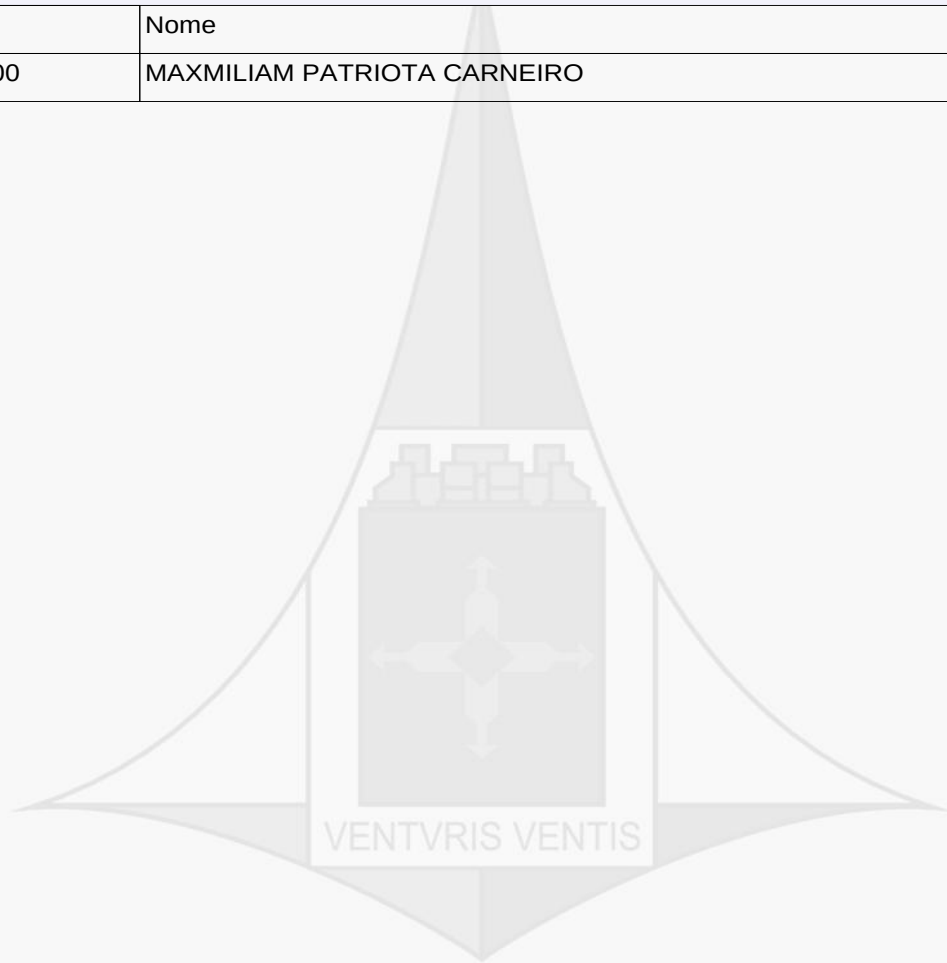


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. segunda-feira, 27 de setembro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1736100 em 27/09/2021 da Empresa P H P DE FREITAS RODRIGUES, CNPJ 38261300000105 e protocolo DFP2100167713 - 24/09/2021. Autenticação: 78FBA58B102F2763EBE36B79BA9243FD6CFE6B9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/127.732-1 e o código de segurança LnpZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

E-mail e documentos de habilitação (0064906408)

SEI 024.00053823/2025-17 / pg. 82

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/8



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

A Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) informa que o CNPJ 38.261.300/0001-05 não consta da base de dados do Cadastro de Contribuintes Mobiliários da PMSP.

Expedida em 25/04/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **s2BQm86P**

Data de validade: **25/07/2025**



Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

9:10:38

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

38261300000105

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:
sexta-feira, 25 de abril de 2025 às 09:10
CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:
38.261.300/0001-05 - PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES
Foram encontradas as seguintes sanções:
4(quatro) Multas

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portalttransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Multas

Advertências

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
Nenhum registro encontrado												

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.261.300/0001-05
Razão Social: PHP DE FREITAS RODRIGUES
Endereço: Q QNF 18 18 / TAGUATINGA NORTE (T / BRASILIA / DF / 72125-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042402305524040288

Informação obtida em 25/04/2025 09:07:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 25/04/2025 às 09:11:07

Em 25/04/2025 às 09:12:41 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 38261300000105

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0982966 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 38.261.300/

Contribuinte: P H P DE FREITAS RODRIGUES

Liberação: 25/04/2025

Validade: 22/10/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:19:00 horas do dia 25/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 399DD168

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apendos do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§ 2º - Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º - No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no

mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convenencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “*caput*” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do *caput* do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “*caput*” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “*caput*” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LCCA.

Artigo 17 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade

de competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico n eles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, **quando a medida se revelar de interesse público**, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo de Compras e Suprimentos-CCD-IAL**

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00053823/2025-17

Interessado: INSTITUTO ADOLFO LUTZ, Instituto Adolfo Lutz - Diretoria Geral -
Unidade Integrada Tecnologia da Informação e Comunicação

Assunto: Aquisição de item comum: Exclusivo UITIC (1)

Versa o presente processo sobre a aquisição de item comum: Etiqueta e Ribbon, visando atender à solicitação da Unidade Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme Documento de Formalização de Demanda acostado às fls. 01 e 02 dos autos e respectivo Termo de Referência, às fls. 08 a 17.

Os autos foram instruídos em conformidade com o disposto no Parecer Referencial da douta Consultoria da Pasta nº 156/2025, conforme cópia acostada às fls. 37 a 45.

Em análise as propostas apresentadas, conforme pesquisa de preços efetuada em atendimento ao Decreto Estadual nº 67.888 de 17/06/2023 e respectivo Relatório de Pesquisa de Preços, às fls. 21 a 30, é possível constatar que a empresa P H P De Freitas Rodrigues ME, ofertou o menor preço para a contratação, perfazendo o valor total de R\$ 15.310,00 (Quinze Mil Trezentos e Dez Reais), considerando ainda a etapa de pesquisa de preços, e atendendo aos requisitos do Artigo 3º, Inciso I da Lei Estadual nº 16.928, de 16 de janeiro de 2019, bem como o estabelecido pelo Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, a empresa detentora do menor preço não se enquadra como ME/EPP/COOPERATIVAS, visto que não surtiu no mínimo três empresas de pequeno porte que apresentassem propostas para a contratação em tela.

Estão presentes às fls. 49 a 87 dos autos os documentos da empresa referentes à regularidade fiscal e trabalhista, em atendimento ao disposto no Artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021, bem como consulta além do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Sistema eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – eSanções, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça; Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções; Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP; e Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Isto posto, e contando esta Unidade com recursos orçamentários para fazer frente à despesa, conforme Nota de Reserva nº 2025NR000205 às fls. 35, nada obsta o prosseguimento da presente contratação, que está fundamentada no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor para a aquisição, razão pela qual submetemos à apreciação da Diretoria Técnica de Departamento de Saúde para, se acordo, autorizar a despesa bem como declarar a Dispensa de Licitação, retornando os autos a este Núcleo de Compras e Suprimentos para prosseguimento.

Atenciosamente,

Claudia Aparecida P. Borges de Sousa

Diretor Técnico I

Núcleo de Compras e Suprimentos

Instituto Adolfo Lutz

Ciente e de acordo.

Encaminhe-se conforme proposto.

Alessandra Martins Laureano

Diretor Técnico II (Substituto)

Centro de Administração

Instituto Adolfo Lutz



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Aparecida Pereira Borges De Sousa, DIRETOR TÉCNICO I**, em 25/04/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Martins Laureano, DIRETOR TÉCNICO II - SUBSTITUTO**, em 25/04/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0064916698** e o código CRC **287CFE72**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Instituto Adolfo Lutz - Diretoria Geral - Assistência Técnica**

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00053823/2025-17

Interessado: INSTITUTO ADOLFO LUTZ, Instituto Adolfo Lutz - Diretoria Geral - Unidade Integrada Tecnologia da Informação e Comunicação

Assunto: Aquisição de item comum: Exclusivo UITIC (1)

Versa o presente processo sobre a aquisição de item comum: Etiqueta e Ribbon, visando atender à solicitação do Unidade Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e respectivo Termo de Referência.

Diante dos elementos dos autos, delibero:

I. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Acolho a justificativa técnica constante no Documento de Formalização de Demanda acostada às fls. 01 e 02, diante das razões expostas.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

Em análise aos autos, constata-se que a escolha pela referida empresa se deu em razão do cumprimento aos requisitos da contratação, quanto à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

III. TRATAMENTO PRIVILEGIADO A ME/EPP/COOPERATIVAS

Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 2º, Inciso I, Alínea "a" a Lei Estadual nº 16.928, de 16 de janeiro de 2019, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa.

IV. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Foram cumpridas as condições de habilitação, tendo sido apresentada a documentação referente à regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, em atendimento ao disposto no Artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021, além do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Sistema eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – eSanções, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça; Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções; Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP; e Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IV.I. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) Fato Impeditivo de contratar com a Administração Pública.

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

V. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aprovo o ETP Estudo Técnico Preliminar acostado às fls. 03 a 06 dos autos.

VI. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Aprovo o Termo de Referência acostado às fls. 08 a 17 dos autos.

VII. DECLARAÇÃO DE RAZOABILIDADE DE PREÇOS

Declaro a razoabilidade dos preços ofertados nos termos do §4º do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor, cujo orçamento apresentado atende às necessidades desta unidade.

VIII. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO PGE Nº 29/2015

DECLARO para os devidos fins que o caso concreto tratado neste expediente se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial nº 156/2024 constante as fls. 37 a 45, e que serão seguidas as orientações nele contidas, nos termos da Resolução PGE 29/2015.

IX. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Esclareço que não serão necessárias providências referentes ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), porquanto a prestação de serviços em tela é

imprescindível para a manutenção de serviços preexistentes, e uma vez que a despesa não atinge o valor de R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) preconizado pelo Artigo 55 da Lei Estadual nº 17.725, de 19 de julho de 2023, e encontra previsão no orçamento vigente.

X - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Devem ser estabelecidas nos termos da Resolução SS-65 de 01 de abril de 2024, garantido o exercício do contraditório e da prévia e ampla defesa, até que seja publicada norma regulamentadora da Lei 14.133/2021. Os procedimentos administrativos, para fins de aplicação de penalidades decorrente de infrações praticadas em processos licitatórios ou contratos administrativos deverão ser implementados no sistema e-Sanções, conforme determina o Decreto nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015.

XI - PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Fica dispensada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do artigo 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

XII – LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em 30 (trinta) dias, na Avenida Doutor Arnaldo, 355 - Cerqueira César- São Paulo/ SP - 01246-902.

XIII - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho.

XIV. ATENDIMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Esclareço que a referida aquisição em tela encontra previsão no orçamento vigente em atendimento ao disposto no art. 16 do Decreto Estadual nº 67.689/2023.

No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade:00001;
- b) Fonte de Recursos: 150010002;
- c) Programa de Trabalho: 10303093241380000;
- d) Elemento de Despesa: 339030;

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

Isto posto, à vista dos elementos contidos nos autos, e no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233/1970, autorizo a referida despesa e DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para os itens atribuídos à empresa P H P De Freitas Rodrigues ME, no valor total de R\$ 15.310,00 (Quinze Mil Trezentos e Dez Reais), considerando o valor da contratação.

Para eficácia do ato, retorna-se ao NCS para publicidade.

São Paulo, 28 de abril de 2025

ADRIANA BUGNO
DIRETORA GERAL
INSTITUTO ADOLFO LUTZ



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Bugno**, **DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III**, em 28/04/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0065215890** e o código CRC **EAFA310F**.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 30 de abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

DISPENSA Nº 006/2025

**DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, DE 28/04/2025**

Á vista dos elementos contidos no processo 024.00053823/2025-17 e no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233/1970 autorizo a referida despesa e DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para os itens atribuídos à empresa P H P De Freitas Rodrigues ME, no valor total de R\$ 15.310,00 (Quinze Mil Trezentos e Dez Reais), considerando o valor da contratação.